



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 088/2014 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2014 - PMM**

**PROCESSO Nº 201/2014 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, nº 22, Centro, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 1.326.821-5 e CPF nº 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 04.151.097/0001-94, com sede à Rua Iapó, n.º 1458, bairro Prado Velho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rui Tadashi Suzuki, portador do RG n.º 20132663 e do CPF n.º 402.133.749-00, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVEDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2014 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
1	12	mes	Contratação de 01 provedor para hospedagem do site da Prefeitura Mun. de Matinhos e as contas de email, plano do tipo ambiente linux e 7 kits de 5 caixas postais adicionais.	O plano proposto deverá fornecer como características mínimas os seguintes: Transferência ilimitada mensal de dados para site e email. Até 40 contas de emails, com cota de 80Gb e limite mínimo de 02Gb de espaço por conta; Até 20GB de espaço para FTP, máximo de 10 Gb para MySQL e 10 Gb para PostgreSQL. Domínios Extra! e subdomínios ilimitados; Bases ilimitadas do	68,00	816,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				banco de dados MySQL e 10 bases para PostgreSQL; 01 Kit de login para FTP multiusuário; Sistema de email Marketing para envio noturno com mínimo: 100.000 destinatários, 03 (três) grupos de destinatários, mínimo de 150Gb de transferência mensal de dados. Construtor de site grátis de programação Linux e ambiente de programação comutável entre Linux e Windows; Juntamente com 07 (sete) kits de 05 (cinco) caixas postais adicionais. Dispor de serviço de suporte técnico. Orçamento com todas as despesas inclusas, taxas e encargos.		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$816,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de execução será de 12 (doze) meses e de instalação 01 (um) dia, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$816,00 (oitocentos e dezesseis reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
02.02 GABINETE DO PREFEITO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
0412201022003000 – 37 – 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.97 DESPESA COM  
TELEPROCESSAMENTO 2268 (FONTE 0)  
RESERVA DE RECURSO Nº 2116

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de agosto de 2014.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

### **CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA**

Rui Tadashi Suzuki

CPF nº 402.133.749-00

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG